



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 807/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 3036/GP/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 133.394,43 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação interna nº 142/SEMINFRAM/2021.

Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores, será destinado a acobertar despesas com a aquisição de uma caminhonete cabine dupla 4 (quatro) portas.

Considerando que a aquisição da caminhonete cabine dupla 4 portas é de extrema importância, sendo para suprir às necessidades da Secretaria e órgãos ligados a mesma, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, para o desenvolvimento das atividades diárias.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 29 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 29/01/2021 às 14:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **397230** e o código verificador **4CCDD1D8**.

Referência: Processo nº 1-1337/2021.

Docto ID: 397230 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



**PROJETO DE LEI Nº 3036/GP/2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R\$ 133.394,43 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+):** **R\$ 133.394,43**

02 - Poder Executivo  
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente  
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$ 133.394,43**  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

**Superávit Financeiro:** **R\$ 133.394,43**

**Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.**

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO 29 de janeiro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 29/01/2021 às 14:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **397226** e o código verificador **EF736656**.

Referência: Processo nº 1-1337/2021.

Docto ID: 397226 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0007.2050	4.4.90.52	2.001.0000	03.00	R\$ 133.394,43

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R\$ 133.394,43	R\$ 0,00	R\$ 133.394,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 29 de janeiro 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 29/01/2021 às 14:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID 397228 e o código verificador D974699E.

Referência: [Processo nº 1-1337/2021](#).

Docto ID: 397228 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINFRAM

Comunicação Interna nº 142/2021

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2021.

De: SEMINFRAM  
Para: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 133.394,43 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) para aquisição de uma caminhonete cabine dupla 4 (quatro) portas.

Considerando que a aquisição acima mencionado é de extrema importância pois suprirá às necessidades desta Secretaria e órgãos ligados a mesma no atendimento às constantes demandas das Unidades Organizacionais, para o desenvolvimento das atividades diárias.

Considerando que no ano passado foi realizado o leilão das máquinas e veículos inutilizáveis já no estado de ferro velho, na qual gerou um receita conforme o valor acima mencionado. Portanto se faz necessário da abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro uma vez que o crédito já está disponível na conta conforme o Extrato Bancário de 26/01/2021 (ID 391243).

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 40º a 43º, que relata o seguinte:

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II. Os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

*IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Posto isto, solicitamos abertura de um crédito adicional suplementar por superávit financeiro, para custear as despesas citado em tela.

### **Suplementação**

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

04 122 0007 2050 0000 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 133.394,43 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)

### **ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007 2050	4.4.90.52.00	03.00	R\$ 133.394,43

### **ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT**

Fonte de Receita	Dis. Financeiro 2020	Resto a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	R\$ 133.394,43	-	R\$ 133.394,43

Atenciosamente,

**Ademilton Doria dos Santos**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por:

**Edson Manoel Martins dos Santos**  
Assessor Técnico da SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS**, Assessor (a) Técnico da SEMINFRAM, em 26/01/2021 às 10:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M., em 26/01/2021 às 10:43, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID 391298 e o código verificador EE648E7B.

Docto ID: 391298 v1





## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G3352011359277361  
20/01/2021 11:48:31

### Cliente

Agência 1401-X  
Conta 56632-2 LEILAO 2019  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.P. blik o Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	133.379,40			35.901,139803		
31/12/2020	SALDO ATUAL	133.394,43			35.901,139803		35.901,139803

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	133.379,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	15,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15,03
SALDO ATUAL =	133.394,43

### Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

### Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088